

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.127, de 13 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.127, de 13 de outubro de 2025, passa a conter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a gratificação aos servidores ocupantes do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, integrantes do quadro do município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências”.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.127, de 13 de outubro de 2025, passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º O servidor designado para a função gratificada de Gerente de Unidade Básica de Saúde (UBS) exercerá, cumulativamente com as atribuições do seu cargo de origem, as seguintes atribuições específicas:

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.127, de 13 de outubro de 2025, passa a conter a seguinte redação:

Parágrafo único: A designação para a função gratificada de função de Gerente de Unidade Básica de Saúde (UBS) será exercida cumulativamente com as atribuições do cargo de origem, sem caracterizar desvio de função.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO

Em 23 / 12 / 25

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 23 de dezembro de 2025.

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA **DO PODER EXECUTIVO**

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR